



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 01/2019</i>	<i>DATA 15/01/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO

Eventual e futura aquisição de Hidrômetros, Lotes 01 e 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78721/2018

Aos 29 dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor Comercial Financeiro **Wanderlê Dias Correia**, brasileiro, viúvo, Professor de matemática, CPF/MF nº 256.174.275-04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 237 do Processo Administrativo 78721/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, situada no Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 07/08, Polo JK, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-550, inscrita no CNPJ 02.786.562/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Antônio Venâncio da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.037.271-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens dos **LOTES 01 e 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES COMERCIAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 1.029.987,00 (um milhão, vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos hidrômetros será de **até 30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2018 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais clas-

sificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atuali-

zado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receptionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
FORNECEDOR



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-40, Loja 140-D, Vênâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtb.com.br E-mail: tbj@3oficiobtb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[2JCOPA00]-ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR

TJDFDT20190080046619FFZS
consultar: www.tjdft.jus.br

Em Testemunho da verdade.
Brasília, 31 de Janeiro de 2019 - 12:16:38
013 - EDVALDO ANANIAS NOBREGA
ESCREVENTE AUTORIZADO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.2- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS****LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Hidrômetro multijato ou unijato DN 40 (1 1/2') Qn. 10 m³/h, para água fria com transmissão magnética, classe metrológica B na horizontal, relojoaria plana ou 45°, com conexões;	UN	1050	R\$466,66	R\$489.993,00
TOTAL.....					R\$489.993,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Hidrômetro multijato ou unijato DN 50 (2') Qn. 15 m³/h, para água fria com transmissão magnética, Comprimento de 270 mm com conexões, classe metrológica B na horizontal, relojoaria plana ou 45°.	UN	650	R\$ 830,76	R\$ 539.994,00
VALOR GLOBAL					R\$ 539.994,00





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000136378

TÍTULO: extrato 0017.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/02/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 07/02/2019

HORA: 08:16:35

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
125.46 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 07/02/2019

HORA: 08:34:46

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 015/2019 //Base Legal: Artigo 29, Inciso I da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** //Objeto: Execução de estrada para interligação dos Poços no município de Itapicuru/BA. //R\$ 99.880,00 //Prazo: 180 dias //Receita Própria.

Contrato nº 017/2019 //Base Legal: Artigo 30, Inciso I da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA** //Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersas da marca EBARA para EEAB Jacarecica //R\$ 233.664,0000 //Prazo: 60 dias //Receita Própria.

Contrato nº 021/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** //Objeto: Prestação de serviços por empresa especializada no fornecimento de Soluções de Licenciamento Corporativo MICROSOFT. //R\$ 1.189.999,99 //Prazo: 03 anos. //Receita Própria.

Contrato nº 024/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA** //Objeto: Fornecimento de equipamentos, sistemas de gestão e repositório de logs e assessoria técnica em infra-estrutura de redes. //R\$ 406.945,00 //Prazo: 90 dias. //Receita Própria.

Contrato nº 025/2019 //Base Legal: Artigo 29, Inciso II da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS EIRELI** //Objeto: Serviço de inspeção e manutenção submarina através de mergulho. //R\$ 49.140,00 //Prazo: 365 dias //Receita Própria.

X **Ata de Registro de Preços nº 01/2018** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora do Registro: **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** //Objeto: Eventual e futura aquisição de Hidrômetros, Lotes 01 e 02. //R\$ 1.029.987,00 //12 meses //Receita Própria



AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.786.562/0001-38 CF/DF: 07.389.930/001-01

078721

000149

PROPOSTA COMERCIAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
Aracajú/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78721/2018

AVS Importação e Exportação Ltda
Trecho 05 Conjunto 04 Lotes 07 e 08 – Polo JK –
Santa Maria – Brasília - Distrito Federal
CNPJ: 02.786.562/0001-38
Tel.: (61) 3322-9987
E-mail: licitacoes@grupoavs.com
Pregão Eletrônico nº 122/2018
Abertura: 03/01/2019
Horário: 09:15 horas

A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE Aracajú/SE, pelo preço abaixo assinalado que inclui todos os custos e despesas, tais como: transportes, fretes, custos diretos e indiretos, impostos, taxas, carga, descarga, benefícios, contribuições, tributos, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECEDOR.

Inscrição no CNPJ
02 786 562/0001-38
AVS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.
TRECHO 05 - CONJ. 04 - LTS 7 E 8 - POLO JK
SANTA MARIA - CEP: 72.549-550
BRASÍLIA - DF

AVS**AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 02.786.562/0001-38

CF/DF: 07.389.930/001-01

078721

000150

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrômetro multijato DN 40 (1 1/2') Qn 10 m³/h, para água fria com transmissão magnética, classe metrológica B na horizontal, relojoaria inclinada a 45°, com conexões;	Un.	1050	NB-AVS	R\$ 466,66	R\$ 489.993,00
Valor Total do Lote: R\$ 489.993,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).						

LOTE 02						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrômetro multijato DN 50 (2') Qn 15 m³/h, para água fria com transmissão magnética, comprimento de 270mm com conexões, classe metrológica B na horizontal, relojoaria inclinada a 45°.	Un.	650	NB-AVS	R\$ 830,76	R\$ 539.994,00
Valor Total do Lote: R\$ 539.994,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).						

Valor Total da Proposta: R\$ 1.029.987,00 (Um milhão, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2019.

Roberto de Oliveira Neves
AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ 02.786.562/0001-38
 Roberto de Oliveira Neves



AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 02.786.562/0001-38 CF/DF: 07.389.930/001-01

078721
 000151

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 3478-9

C/C: 459772-9

AVS Importação e Exportação – Tel.:(61) 3322-9987 – Contato: Grazielle Fernandes

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data do início da sessão de disputa de preços.
- Prazo da ATA de Registro de Preços: **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura
- Prazo de Entrega: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Local de entrega: Setor de Hidrometria, localizado na sede da DESO, Rua Campo do Brito n.º 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju – SE.
- Opção da Caução: Seguro-garantia.
-
- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: **ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR**

Cargo/Função: **Sócio Administrador**

CPF/MF: **226.037.271-68**

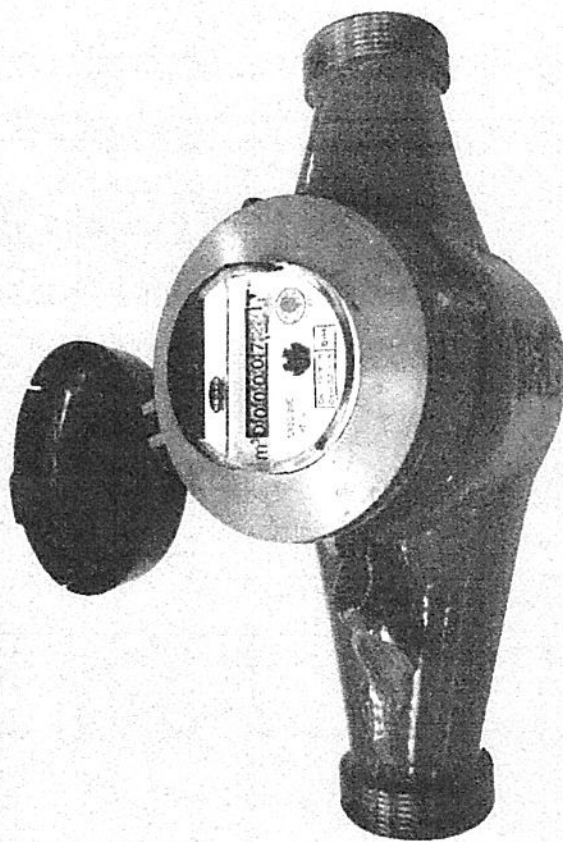
RG nº: **633.571 - SSP/DF**

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2019.


AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ 02.786.562/0001-38
 Roberto de Oliveira Neves

LXSC-20E

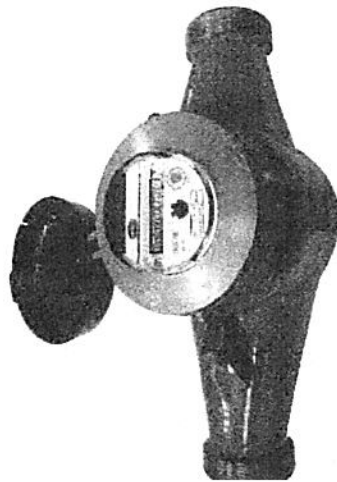
Hidrômetro Multijato Velocimétrico



078721
000152

AVS

XSC-20E Hidrômetro Multijato Velocimétrico **Diâmetro: 1 1/2"** **Marca: NB-AVS**



acordo com a portaria 246/00

hidrômetro de água fria:

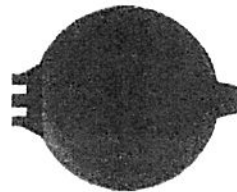
Classe B na Horizontal

O LXSC-20E projetado para medir água potável que passa através da tubulação.

Características

1. Relojoaria seca, plana ou inclinada em 45° evitando embaçamento e sujeiras provenientes da água da rede.
2. Transmissão magnética
3. Proteção contra campos magnéticos externos
4. Filtro na carcaça
5. Filtro Interno
6. Perda de carga baixa

Tampa



Relojoaria

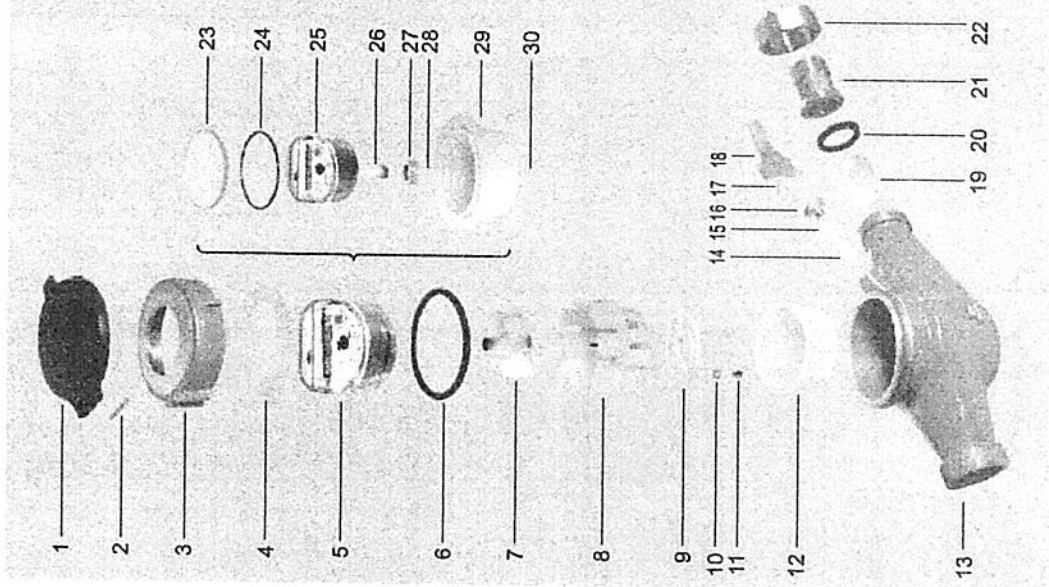


dados Técnicos

Opção	DN	Classe	Qmax(m³/h)	Qn(m³/h)	Qv(l/h)	Qmin(l/h)	Menor Indic.	Maior Indic.
			Max. Vazão	Vazão Nominal	Vazão Transição	Vazão Mínima	Mm³	m³
C-20E	1 1/2"	B	20.0	10.0	800	200	0.001	999999

LXSC-20E Hidrômetro Multijato Velocimétrico

Vista Explodida



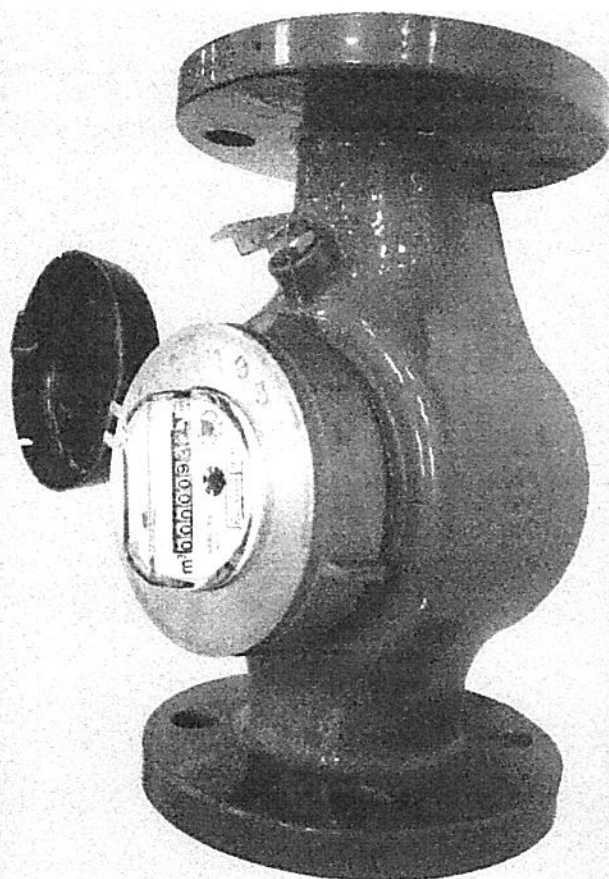
No.	Nome	QTD	Material
1	Tampa	1	ABS
2	Pino da tampa	1	H62
3	Anel de fecham.	1	Zn/Zn+PP2
4	Anel deslizando	1	HDPE
5	Relojoaria	1	Montado
6	O-ring	1	Borracha
7	Turbina	1	POM(Assembly)
8	Measuring chamber with fixed pivot	1	ABS(Assembly)
9	Placa de regulag.	1	ABS
10	Arnela	3	PVC
11	Parafuso	3	HPb59-1
12	Filtro interno	1	LDPE
13	Carcaça	1	HT200
14	Regulador	1	POM
15	Arnela do bujão	1	Nylon
16	Bujão	1	HPb59-1
17	Arame	1	1Cr18Ni9
18	Imetro Plastic Seal	1	HDPE+LDPE
19	Filtro de entrada	1	HDPE
20	Anel do tubele	2	NBR
21	Tubele	2	Zn/Zn+PP2
22	Porca	2	Zn/Zn+PP2
23	capula de vidro	1	Vidro
24	O-ring	1	NBR
25	Relojoaria	1	Montado
26	Pinhão c limã	1	Montado
27	Proteção magna.	1	Fe
28	Safira	1	Agate
29	Camara internad.	1	ABS
30	Safira	1	Agate

078721

000153

LXSC-30E

Hidrômetro Multijato Velocimétrico



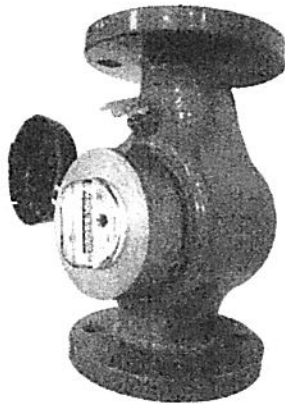
078721

0000155

af

AVS

LXSC-30E Hidrômetro Multijato Velocimétrico **diâmetro: 2"** **marca: NB-AVS**



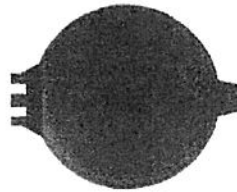
acordo com a portaria 246/00
 hidrômetro de água fria:
 Classe B na Horizontal

O LXSC-30E foi projetado para medir água potável que passa através da tubulação.

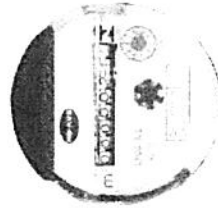
Características

1. Relojoaria seca, plana ou inclinada 45° evitando embaçamento e sujeiras provenientes da água da rede.
2. Transmissão magnética
3. Proteção contra campo magnético externo
4. Flangeada nas pontas, e de ferro fundido
5. Filtro na carcaça
6. Perda de carga baixa

Tampa



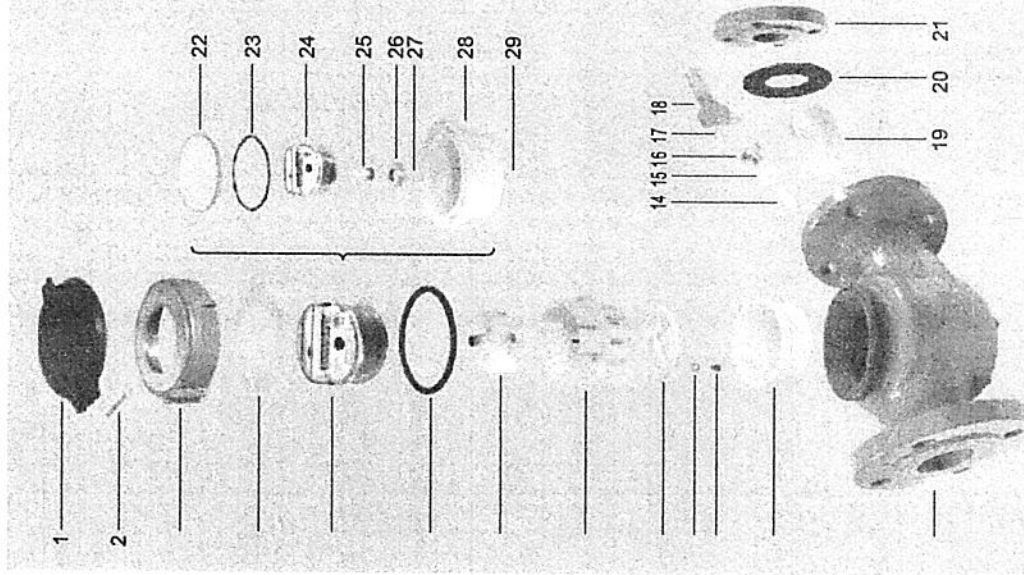
Relojoaria



Dados Técnicos

Opção	DN	Class	Qmax(m³/h)	Qn(m³/h)	Qt(l/h)	Qmin(l/h)	Menor indic.	Mayor indic.
			Max.Vazão	Vazão Nominal	Vazão Transição	Vazão Mínima	m³	m³
LXSC-30E	2"	B	30.0	15.0	1200	300	0.00005	999999

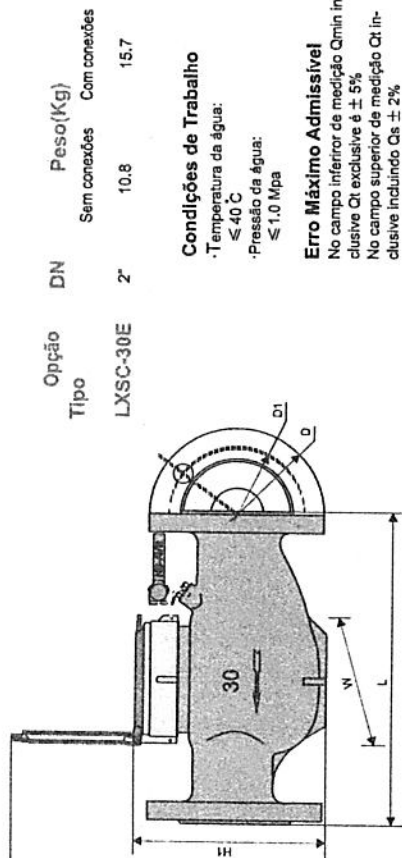
Vista Explodida



No.	Nome	QTD	Material
1	Tampa	1	ABS
2	Pino da tampa	1	H62
3	Anel de fechamento	1	Zn-Al-Pb2
4	Anel deslizante	1	HDPE
5	Relojoaria	1	Montado
6	Anel de vedação	1	NBR
7	Turbina	1	POM
8	Distribuidor	1	ABS
9	Freio inferior	1	ABS
10	Arnuela do freio inf.	3	PVC
11	Fixador freio inf.	3	HPb59-1
12	Filtro interno	1	LDPE
13	Carcaça	1	HT200
14	Regulador	1	POM
15	Arnuela do bujão	1	Nylon
16	Bujão	1	HPb59-1
17	Fio de selagem	1	1Cr18Ni9
18	Selo INMETRO	1	HDPE+LDPE
19	Filtro da carcaça	1	HDPE
20	Flange	2	NBR
21	Connecting flange	2	HT200
22	Cúpula de vidro	1	Vidro
23	O-ring da relojoaria	1	NBR
24	Relojoaria	1	Montada
25	Pinhão com imã	1	Montado
26	Proteção magnética	1	Fe
27	Mancal	1	Agate
28	Camara intermed.	1	ABS
29	Mancal	1	Agate

XSC-30E Hidrômetro Multijato Velocimétrico

Pesos e Dimensões

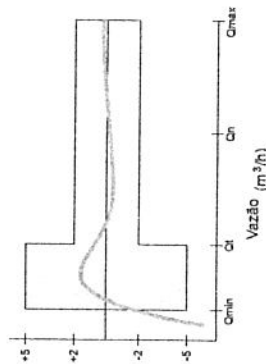


Opção	DN	Compr.(mm)	Larg.(mm)	Altura(mm)	Com Flanges		
					H1	H	Parafusos
SC-30E	2"	270	144	176	176	285	4XM16

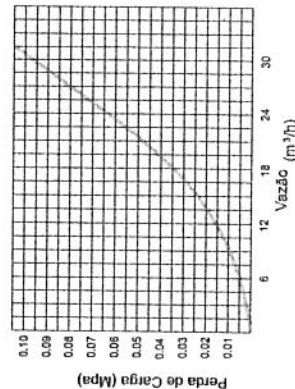
Dados Técnicos

Opção	DN	Classe	Q_{max} (m^3/h)	Q_n (m^3/h)	Q_t (l/h)	Q_{min} (l/h)	Menor indic.	Maior indic.
			Max. Vazão	Vazão Nominal	Vazão Transição	Vazão Mínima	m^3	m^3
XSC-E	1/2"	B	3.0	1.5	120	30	0.00002	99999

Curva Padrão



Perda de carga



078721
000157



AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.786.562/0001-38 CF/DF: 07.389.930/001-01

078721
000158

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 - ARACAJU/SE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018 – DESO (GCAL/DGC).**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES COMERCIAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2019.

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 02.786.562/0001-38
Roberto de Oliveira Neves
RG nº 827.150 SSP/DF
Trecho 05 Conjunto 04 Lotes 07/08 – POLO JK
CEP 72.549-550 – Brasília/DF